



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

PROAD TRT nº 4039/2026

Interessada: Secretaria de Governança e Gestão Estratégica -SEGGEST

Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA - Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 -
Aquisição com aposentação de créditos de carbono.

DESPACHO

(Dispensa de licitação eletrônica – art. 75, II, da Lei 14.133/2021)

Trata-se de solicitação da Secretaria de Governança e Gestão Estratégica -SEGGEST, objetivando a aquisição com aposentação de créditos de carbono, conforme especificações constantes no DFD (doc. 07) e Termo de Referência (doc. 39).

Expõe a unidade requisitante que a aquisição, entre outras finalidades, tem por objetivo compensação das emissões de gases de efeito estufa, emitidas pelo Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região no ano de 2025 e quantificadas no Inventário de Emissões de Gases de Efeito Estufa elaborado em 2026.

Quanto ao Alinhamento Estratégico, extrai-se do referido Termo de Referência que: *"A demanda está em consonância com o Planejamento Estratégico Institucional (PEI) 2021-2026 (RA nº 036/2021; Processo: 0000184-36.2021.5.13.0000), conforme Objetivo Estratégico 2 - Promover o trabalho decente e a sustentabilidade e - Objetivos de Desenvolvimento Sustentável: Todos os ODS, com destaque para o 13 (Ação contra mudança global do clima) (doc. 39).*

Foi realizada a pesquisa de preços (docs. 10-23) em conformidade com a IN 65/2021, de 07/07/2021, do Ministério da Economia, objetivando estabelecer parâmetros para a referida aquisição, onde constatou-se a estimativa da despesa em R\$ 15.079,44 (quinze mil, setenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), consoante a planilha comparativa e estimativa de preços acostada aos autos (docs. 24-25).

Consultada, a Coordenadoria de Licitações e Contratos aponta: *"Nos termos do disposto no art. 4º, §§ 1º e 2º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, e de acordo com consulta efetuada no sistema SICAF, informo que o item constante no Mapa Comparativo de Preços doc. 24 enquadra-se na linha de fornecimento classe 27863 – energia elétrica – fornecimento mercado livre, não tendo sido realizada contratação neste*

exercício, havendo o saldo disponível para fins do disposto no art. 75, II, da Lei nº14.133 /2021, de R\$65.492,11." (doc. 27)

Autorizada, pela Excelentíssima Senhora Presdidente deste TRT da 13ª Região, a inclusão no Plano de Contratações Anual – exercício de 2026, item 2084. (docs. 29/30)

A Secretaria de Orçamento e Finanças – SOF, após ajuste orçamentário da despesa, informa que existe disponibilidade orçamentária para atender a demanda no presente exercício, conforme da Nota de Dotação 2026ND000442. (docs. 33-34)

Consta nos autos Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (doc. 40), Certidão de Dispensa de ETP e MR (docs. 41).

Acostado ao processo o Termo de Referência, indicando que a contratação se dê por meio de Dispensa de Licitação na forma eletrônica, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria, considerando tratar-se de despesa que envolve valor inferior ao limite estabelecido no mencionado dispositivo legal (doc. 39).

A Secretaria Administrativa – SAdm posiciona-se favoravelmente à contratação e sugere a realização da despesa mediante Dispensa de Licitação em sua forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (doc. 44).

Por sua vez, a Diretora-Geral de Secretaria aprova o Termo de Referência constante no doc. 46 e autoriza a adoção das providências necessárias à consecução do objeto, por meio de Dispensa de Licitação Eletrônica, nos termos do inciso II, do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 (doc. 45).

Por último, a Assessoria Jurídica da Presidência - AJP ratifica a regularidade do procedimento de contratação direta (Dispensa Eletrônica), fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, opinando pelo regular prosseguimento do feito, registrando que: *"o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinado no art.72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021."* (doc. 48)

Diante do exposto, em consonância com tais pronunciamentos, e uma vez demonstrados os requisitos da oportunidade e interesse pela unidade demandante, ratificados pelos setores administrativos deste Tribunal, DECLARO:

1) a compatibilidade da contratação pretendida com a Lei Orçamentária Anual, com plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias; e

2) amparado no parecer jurídico (doc. 48), o prosseguimento dos atos para consecução da despesa por meio da dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

À Coordenadoria de Licitações e Contratos para divulgação na forma do Parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133 c/c o § 3º do art. 75 do mesmo diploma legal e art. 7º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, bem como para as demais providências a seu encargo.

CARLOS HENRIQUE MELO DE LUNA

Secretário de Conformidade da Despesa

Ordenador de Despesas por delegação

ATO CONJUNTO TRT/CGP/EJUD Nº 01/2025

SCD/SSFA/CL